



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 21/63 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.963.-

O senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

- ARTO 1º - Fica Aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, o crédito especial na importância de R\$ - - - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para pagamento das despesas com material, transporte e mão de obra no acabamento das obras de construção das escolas municipais dos bairros, Lagoinha e Sertão da Quina, bem como, com os serviços de adaptação do prédio da Escola / Municipal do Bairro da Ribeira, para instalação do Grupo Escolar da Ribeira.-
- ARTO 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes dos serviços, autorizados nesta Lei, serão fornecidos pelo saldo verificado em Balanço Geral do exercício financeiro de 1.962.-
- ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-
- ARTO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 30 de Dezembro de 1.963.-


WILSON ABIRACHED

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.963.-


LUIZ CARLOS VIANNA

---secretário---

Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA